

**EDITAL Nº 192/17-SEC/TCM
(PROCESSO Nº 680022010-00)
(ACÓRDÃO Nº 28.947, DE 26.04.16, PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 33.123, DE 09.05.16)**

De Notificação, do senhor Tony de Souza Lisboa.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Tony de Souza Lisboa; Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 2010, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 97.830,47 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 66.085,07 (sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e sete centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 31.745,40 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 20 de março de 2017
Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 193/17-SEC/TCM
(PROCESSO Nº 201500012-00)
(ACÓRDÃO Nº 28.968, DE 28.04.16, PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 33.146, DE 13.06.16)**

De Notificação, do senhor Roberto Nonato da Costa Santos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Roberto Nonato da Costa Santos; Presidente da Câmara Municipal de Colares, exercício financeiro de 2006/Recurso, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher aos cofres municipais, a importância de R\$ 149.273,27 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 20 de março de 2017
Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**EDITAL Nº 194/17-SEC/TCM
(PROCESSO Nº 820022007-00)
(ACÓRDÃO Nº 28.462, DE 26.01.16, PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 33.118, DE 02.05.16)**

De Notificação, do senhor Pedro Felipe Martins Pamplona.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Pedro Felipe Martins Pamplona; Presidente da Câmara Municipal de Soure, exercício financeiro de 2007, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 845.780,78 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 839.280,78 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 20 de março de 2017
Conselheiro Daniel Lavareda – Presidente

**Protocolo: 157342
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
5007/2017/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA**
(Processo no 201613145-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Luiz Carlos Castro.
O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Carlos Castro, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA a retificação do Balanço Geral obedecendo o que determina a Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
Foi encaminhado a este Tribunal através do processo 201606200-00 de 25/05/2016 o Balanço Geral de Nova Timboteua para o exercício financeiro de 2014, porém tal balanço não cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõem sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.
Por oportuno, informa que este TCM, através da Resolução nº 11.878/2015, prorrogou a apresentação do Balanço Geral do exercício de 2014 para o dia 30/07/2015, prazo este não atendido pela municipalidade.
O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).
Belém, 20 de Março de 2017.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 155046
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
5004/2017/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA**
(Processo no 201613131-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Albertino Yoiti Nakata.
O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Albertino Yoiti Nakata, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA o Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 2014, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.
Por oportuno, informa que este TCM, através da Resolução nº 11.878/2015, prorrogou a apresentação do Balanço Geral do exercício de 2014 para o dia 30/07/2015, prazo este não atendido pela municipalidade.
O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).
Belém, 20 de Março de 2017.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 154726
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
5005/2017/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA**
(Processo no 201613140-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Aluizio de Souza Barros.
O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Aluizio de Souza Barros, Prefeito Municipal de Tracuateua, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA a

retificação em sua prestação de contas a fim de sanar as falhas identificadas durante análise prévia das informações contábeis, conforme a seguir detalhadas:
- Ausência de inserção do credor nos estágios de despesa empenhada, liquidada e paga, contrariando o art. 61, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;
- Receitas municipais arrecadadas e transferidas foram computadas em caixa, contrariando o art. 164, § 3º da CF/88, o art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2011 TCM/PA.
Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.
O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).
Belém, 20 de Março de 2017.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 154866
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
5006/2017/5ªCONTROLADORIA/TCM-PA**
(Processo no 201613126-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Luiz Cláudio Teixeira Barroso.
O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Cláudio Teixeira Barroso, Prefeito Municipal de São João de Pirabas, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, apresente neste TCM-PA o Balanço Geral referente ao exercício de 2014, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
Ressalta-se que devem ser observados os termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de Julho de 2014, que dispõem sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014.
Por oportuno, informa que este TCM, através da Resolução nº 11.878/2015, prorrogou a apresentação do Balanço Geral do exercício de 2014 para o dia 30/07/2015, prazo este não atendido pela municipalidade.
O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).
Belém, 20 de Março de 2017.
Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 155013
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
7001/2017/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA**
(Processo no 2014.08273-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Herberti Donizete Clemente.
O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Herberti Donizete Clemente, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação do presente Edital em Diário Oficial, cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, Lei Complementar nº 109/2016, Regimento Interno/TCM e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM-PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM-PA, encaminhando os seguintes documentos:
1 – Confeccionar novo ato de aposentadoria fundamentando-o no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12 com proventos